



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.475 /

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA CALDENSE E AUTORIZA A ABERTURA DO RESPECTIVO CRÉDITO ESPECIAL."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio entre a Prefeitura Municipal e a Associação Atlética Caldense, visando a execução do Programa de Iniciação Esportiva.

ART. 2º - Os termos da minuta de convênio aprovada ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 193/2001.

ART. 3º - Para atender as despesas decorrentes da autorização contida nesta lei neste exercício, fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, crédito especial no valor de R\$ 70.830,00 (setenta mil, oitocentos e trinta reais), utilizando como recurso a anulação parcial da dotação orçamentária 07.02.1691575.1.064.4110-0208 - Obras e Instalações.

ART. 4º - Mensalmente será encaminhado à Câmara Municipal relatório das atividades referentes à execução do convênio.

ART. 5º - Do convênio constará em sua cláusula segunda, o seguinte item: 2.2.4 - Competirá à Secretaria Municipal de Esportes, a coordenação do Projeto de Iniciação Esportiva a que se refere o presente convênio.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 2688, de 18/07/01.